



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI Nº 504

REAJUSTA A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXO IV, CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pratinha-MG, por seus representantes aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a tabela de vencimentos, anexo IV a que se refere a Lei 478/90, a vigorar a partir de 01.05.91.

Art. 2º - Ficam criados 02 cargos de Motorista II, os cargos de Professor de Creche, 02 cargos de Atendente de Enfermagem e 01 cargo de Pedreiro no quadro de pessoal da Prefeitura.

Parágrafo Único – Os vencimentos referentes aos cargos criados por esta Lei são os constantes da Lei 478/90 e a integram.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias podendo para tanto utilizar excesso de arrecadação, anular total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em 28 de Maio de 1991.

Prefeito: José Joaquim Pereira
Secretário: José Juvêncio dos Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

TABELA DE VENCIMENTOS – ANEXO IV DA LEI 478/90 A VIGORAR A PARTIR DE MAIO DE 1991.

	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
I	23.800,00	24.395,00	25.004,88	25.630,00	26.270,75	26.927,52	27.600,71	28.290,73	28.998,00	29.722,95	30.466,02	31.227,00
II	28.560,00	29.274,00	30.005,84	30.756,00	31.524,90	32.313,02	33.120,89	33.948,87	34.797,59	35.667,53	36.559,22	37.473,00
III	34.272,00	35.128,80	36.007,02	36.907,20	37.829,88	38.775,63	39.745,02	40.738,65	41.757,12	42.801,05	43.871,08	44.967,00
IV	41.126,40	42.154,56	43.208,42	44.288,63	45.395,85	46.530,75	47.694,02	48.886,37	50.108,53	51.361,24	52.645,27	53.961,00
V	49.351,68	50.585,47	51.850,11	53.146,36	54.475,02	55.836,90	57.232,82	58.663,64	60.130,23	61.633,49	63.174,33	64.753,00
VI	59.222,02	60.702,57	62.220,13	63.775,63	65.370,02	67.004,27	68.679,38	70.396,36	72.156,27	73.960,18	75.809,18	77.704,00
VII	71.066,41	72.843,07	74.664,15	76.530,75	78.444,02	80.405,12	82.415,25	84.475,63	86.587,52	88.752,21	90.971,02	93.245,00
VIII	85.279,70	87.411,69	89.596,98	91.836,90	94.132,82	96.487,14	98.898,29	101.370,75	103.905,02	106.502,65	109.165,22	111.894,00
IX	102.335,65	104.894,04	107.516,39	110.204,30	112.959,41	115.783,40	118.677,99	121.644,94	124.686,06	127.803,21	130.998,29	134.273,00
X	122.802,76	125.872,83	129.019,65	132.245,14	135.551,27	138.940,05	142.413,55	145.973,89	149.623,24	153.363,82	157.197,92	161.127,00